



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

“Fixa o valor unitário do Vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1283/2015, de 23/06/2015”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul/RS, em cumprimento aos artigos 32 incisos II, do Regimento Interno da Câmara, artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor unitário do Vale alimentação passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsão de atualização dada pelo § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 1283/2015, de 23/06/2015, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir Sistema de Vale- alimentação no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, 19 de janeiro de 2023.

KÁTIA HELENA SCHLESNER
Presidente

JONES DIEGO RADISKE
1º Secretário

LUCIANO EDEGAR RICHARDT
2ª Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE LEI N° 09/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul/RS encaminha a apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que trata de autorização legislativa para aumento do valor unitário do vale alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal, sejam esses efetivos ou ocupantes de cargo em Comissão, passando o mesmo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que equivale a 25% de aumento, com vigência a contar de 01/01/2022.

O aumento pretendido visa atender reivindicações, motivar e valorizar servidores e proporcionar o custeio mais eficiente dos gastos com alimentação. Pretende-se que o mesmo tenha vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 o que viabilizará o pagamento do novo valor já a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Contamos com a compreensão dos vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, 19 de Janeiro de 2023.

KÁTIA HELENA SCHLESNER
Presidente

JONES DIEGO RADISKE
1º Secretário

LUCIANO EDEGAR RICHARDT
2ª Secretário